

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.

### Processo Administrativo nº 9258/2025

#### 1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – E.T.P é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se opine e seja autorizado pela autoridade competente do órgão pela viabilidade da contratação.

O E.T.P tem por objetivo identificar e analisar o cenário para o atendimento da demanda, regida e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.731/2023 e demais legislações pertinentes, e busca estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento da demanda necessária, apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SMMAA.

O presente Estudo Técnico Preliminar – E.T.P, reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares desejáveis e exigíveis para contratação de empresa especializada em serviço de transporte e disposição final de resíduos **DOMICILIARES** e **VOLUMOSOS**, classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

O E.T.P. foi idealizado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com auxílio e participação dos técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SMMAA).

#### 1.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Número do Processo Administrativo: 9.258/2025 em 18/02/2025. Responsáveis Técnicos:

NOME	CARGO
------	-------

Antonio Augusto de Almeida	Diretor de Políticas Públicas do Meio Ambiente e Agricultura
Greike José Domingues	Diretor de Coord. Est. p/ Gestão dos Resíduos Púb. e Priv. do Mun.

## 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos, **DOMICILIARES** e **VOLUMOSOS**, classe II.

Com base no histórico de trabalho, estima-se os seguintes quantitativos para movimentação mensal e anual, sendo que a composição é melhor elucidada na planilha anexada que trata da mesma temática.

O Objeto deste ETP é de contratação de serviço de transporte e disposição final de resíduos classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme condições e especificações constantes neste documento. Com Cadastrado no Catálogo de Serviços do Governo Federal mais adequado para o código CATSER nº 14.265, sendo o objeto melhor dividido em dois itens, pois, apesar de possuir a mesma classificação “CLASSE II”, os itens se diferenciam no volume e peso, sendo que os resíduos **DOMICILIARES** possuem maior peso e menor volume, enquanto os resíduos **VOLUMOSOS**, fazendo frente ao nome, possuem menos peso e maior volume.

Desta forma, entende-se que os resíduos volumosos, apesar de serem estocados em mesmo tipo de equipamento e ser possível de mesma destinação final e transporte, podem ser acumulados em contêineres diferentes, demandando operação de transporte apartada dos resíduos comuns.

Item	Descrição do objeto	Un	Qtd Mensal	Qtd Anual
1	Serviço de transporte e disposição final de resíduos <b>DOMICILIARES</b> , classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.	t	2.500	30.000

Item	Descrição do objeto	Un	Qtd Mensal	Qtd Anual
2	Serviço de transporte e disposição final de resíduos <b>VOLUMOSOS</b> , classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.	t	389,41	4.672,92

A contratação de uma empresa para serviços de transporte e destinação de resíduos se faz necessária devido à responsabilidade ambiental do Município de Ourinhos, conforme Lei Municipal nº 6.599/2020, de 16 de junho de 2020, que Instituiu o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, também em conformidade com o Art. 10 da Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como geradora de Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004, sendo necessário o seu tratamento específico, como incineração, processamento, ou mesmo disposição em aterro controlado, técnicas estas que somente podem ser executadas por empresas qualificadas e autorizadas pelos órgãos ambientais.

Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, sua execução de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes, concernentes às atividades de transporte e destinação final de Resíduos Classe II, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

### 2.1 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa para serviço de caráter contínuo de gerenciamento de resíduos orgânicos urbanos contemplando transporte e disposição final de resíduos **DOMICILIAR** e **VOLUMOSOS**, classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.

O Ministério Público Estadual ingressou uma Ação Civil Pública através dos processos nºs 1002205-32.2017.8.26.0408, 1005696-81.2016.8.26.0408 e 1005697-66.2016.8.26.0408, nos quais todos referenciam irregularidades quanto ao armazenamento e disposição de Resíduos Sólidos no aterro sanitário do Município de Ourinhos/SP, localizado na Estrada da Guaraiuva, s/n.º, bairro Santos Dumont, bem como que o referido local não possui licenças ambientais porque a localização do empreendimento, imediatamente próximo a um Aeroporto, não permite a emissão de licenças.

Justifica-se a necessidade da elaboração desse estudo para contratação do serviço especializado, pois a quantidade de resíduos domiciliares retirados do município vem aumentando constantemente, o que ocorre em todo país, conforme apresentado em estudos realizados pela ABREMA – Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente, conforme publicado, o Brasil destinou de forma incorreta 33,3 milhões de toneladas de lixo em 2022, os dados apontam para uma média de 380 kg de resíduos sólidos produzidos naquele ano por habitante do país. Ao todo, em 2022 foram gerados 77,1 milhões de toneladas de lixo. As informações constam no Panorama dos Resíduos Sólidos 2023 publicado pela Abrema. (<https://www.abrema.org.br/2024/07/18/brasil-destinou-333-milhoes-de-toneladas-de-lixo-de-forma-inadequada-em-2022/>

[#:~:text=R7%20%E2%80%93%2018/07/2024.%20O%20Brasil%20destinou%20de,naquele%20ano%20por%20cada%20habitante%20do%20pa%C3%ADs\).](https://www.abrema.org.br/2024/07/18/brasil-destinou-333-milhoes-de-toneladas-de-lixo-de-forma-inadequada-em-2022/#:~:text=R7%20%E2%80%93%2018/07/2024.%20O%20Brasil%20destinou%20de,naquele%20ano%20por%20cada%20habitante%20do%20pa%C3%ADs).)



Conforme dados do município de Ourinhos, publicados no portal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município possuía em 2022, uma população residente de 103.970 pessoas, portando conforme estudo realizado pela ABREMA, o município naquele

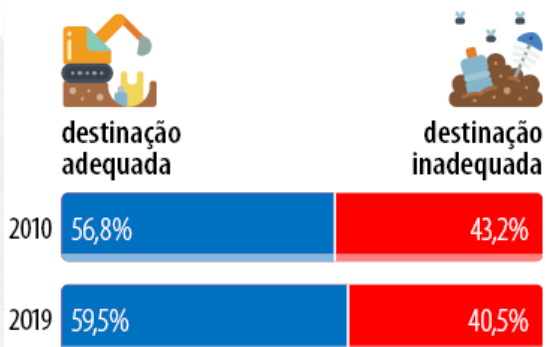
momento teria um potencial de produção de 39.508.600 kg de resíduos sólidos produzidos por ano, uma quantidade bem maior que a realidade apresentada em tela, pois diante de uma política de resíduos sólidos atuante, com 100% dos materiais reciclados coletados no município, nossa realidade

não é igual à da maior parte das regiões do país.

([https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/ourinhos.html#:~:text=Ourinhos%20\(SP\)%20%7C%20Cidades%20e%20Estados%20%7C%20IBGE](https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/ourinhos.html#:~:text=Ourinhos%20(SP)%20%7C%20Cidades%20e%20Estados%20%7C%20IBGE)).

Mesmo com cenários e realidade diferentes da maior parte dos municípios brasileiros, há uma crescente tendência no aumento na disposição desse materiais em aterros controlados, o que ocorre em todo território nacional, o que pode ser visto em diversas reportagens, estudos e publicações (<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/06/aumento-da-producao-de-lixo-no-brasil-requer-acao-coordenada-entre-governos-e-cooperativas-de-catadores>). Sendo que em Ourinhos essa realidade não é diferente.

### Disposição final de RSU no Brasil



Fonte: Abrelpe

agência **senado**

### Geração de RSU no Brasil

#### geração total (t/ano)



#### geração per capita (kg/hab/ano)



Fonte: Abrelpe

agência **senado**

Como o município não dispõe de local adequado e licenciado para disposição final dos Resíduos Classe II que produz, é fundamental a contratação de empresa para realização do transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos orgânicos produzidos na cidade.

### 3 – ÁREA REQUISITANTE

Dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Agricultura de Ourinhos, a Diretoria de Coordenação Estratégica para Gestão de Resíduos Públicos e Privados do Município será a área requisitante Gestão de Resíduos Públicos e Privados do Município, responsáveis pela demanda e fiscal do contrato.

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda aos objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como o fornecimento será realizado, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação. Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as prerrogativas contidas no termo de referência, no edital e seus anexos.

A contratação de empresa para serviço de transporte e destinação ou disposição final de resíduos sólidos **DOMICILIARES** e **VOLUMOSOS**, classe II, de forma adequada, que será o objeto da licitação, têm natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões que serão definidos objetivamente em termo de referência e edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII ou XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal característica foi analisada e classificada pela Engenheira Agrônoma que assina este Estudo e também é fiscal desta licitação.

##### 4.1.1. TIPO DE VEÍCULO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

Características:

Para a operacionalização do transporte será necessário que a CONTRATADA possua:

- 01 (um) cavalo mecânico;

- Mínimo de conjuntos de Semirreboques Articulado Basculante (Rodotrem) ou Equipamento ROLL ON ROLL OFF (Bitrem) necessário para atender a demanda diária nos pontos de coleta;
- O ano de ambos com fabricação, tanto do cavalo mecânico, quanto dos conjuntos deverá ser de no máximo 10 (dez) anos;
- A quantidade necessária para suprir a demanda de uma carga diária conforme estimativa mensal da CONTRATANTE.

### Forma de Prestação:

Coleta diária de resíduos sólidos **DOMICILIARES**, classe II no município de Ourinhos, com transporte até aterro sanitário licenciado ou até outro destino ambientalmente correto.

Coleta de resíduos sólidos **VOLUMOSOS**, classe II no município de Ourinhos, com transporte até aterro sanitário licenciado ou até outro destino ambientalmente correto, sempre que o contêiner for completado na totalidade de seu volume, sendo necessária a destinação de equipamento exclusivo para tal finalidade, para que não haja possibilidade de alocação destes dois tipos de resíduos no mesmo contêiner.

Ambos os tipos de resíduos possuem classificação II na ABNT NBR 10004, porém o volume e peso, podem indicar uma operação logística diferenciada entre eles.

### Prazo Contratual:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4.2. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. – Além das obrigações expressamente previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto fornecido;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por esta Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital;
- e) Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pela Secretaria;
- g) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

- k) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do serviço;
- l) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- m) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- n) Executar diretamente o objeto, sem transferência a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- o) Assinar o Contrato no prazo estabelecido, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- p) Realizar todos os dias da semana, o transporte dos resíduos que forem coletados pelo CONTRATANTE, nos horários compreendidos entre 7h e 22h;
- q) A CONTRATADA deverá designar um funcionário que será responsável pela conferência e fiscalização do procedimento de transporte dos resíduos;
- r) O responsável pela operação de transporte deverá assegurar-se que a carga a ser transportada esteja íntegra, devidamente vedada e amarrada de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo;
- s) A CONTRATADA deverá disponibilizar o contato telefônico do responsável pela operação de transporte para sanar eventuais problemas no decorrer dos serviços;
- t) É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei;
- u) Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades;
- v) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;

- w) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços;
- x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do CONTRATANTE em perfeita ordem;
- y) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- z) Comunicar ao responsável pela fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;
  - aa) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento de sua parte das condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar;
  - bb) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, causados por seus funcionários;
  - cc) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;
  - dd) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
  - ee) Permitir que suas instalações sejam vistoriadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE, a qualquer hora, para efeitos de maior segurança quanto à qualidade dos serviços a serem prestados e quanto à destinação correta dos resíduos, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo todos os dados e elementos referentes aos serviços, quando for solicitado;
  - ff) Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

- gg) Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- hh) Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada da documentação comprobatória de destinação final dos resíduos coletados;
  - ii) Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a documentação comprobatória de adequada destinação final dos resíduos coletados;
  - jj) Obedecer às normas de circulação de veículos dispostas nas unidades destinatárias dos resíduos coletados;
  - kk) Os veículos que forem disponibilizados à coleta dos resíduos produzidos pelo CONTRATANTE deverão atender aos limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente;
- ll) Utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos que atendam as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), colocando-os à disposição da fiscalização sempre que requisitado para vistoria;
- mm) Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;
- nn) Manter durante cinco anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados;
- oo) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, as cópias do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta indicando o local de destinação final, controle de GPS (ou outra tecnologia) comprovando o trajeto dos veículos de transporte até o destino;
- pp) Para maior fiscalização e visando garantir os serviços prestados, a CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento online dos veículos de transporte, através de software web em que seja disponibilizado um usuário e senha, e que possa durante a vigência do contrato ser consultada a rota percorrida pelos caminhões através de relatórios disponíveis no software.

qq) A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes documentos para operacionalizar os serviços e sempre que solicitado pela CONTRATANTE:

- Cópia do comprovante de pagamento do seguro obrigatório em vigor (DPVAT);
- Cópia do comprovante de pagamento do IPVA em vigor;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, compatível para o veículo;
- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Licenciamento referente ao exercício em vigor;
- Seguro contra terceiros (responsabilidade civil e material);
- Vistoria específica do veículo emitido por órgão credenciado junto ao DENATRAN, atestando que o mesmo está apto para execução dos serviços;
- Luz de ré e sonorizador de ré;
- Documento de propriedade dos veículos;
- Comprovante que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da prestação de serviço, condutor devidamente Habilitado;
- A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo;

#### **4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Dar o apoio técnico necessário ao fornecedor;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste termo de referência e no respectivo edital;
- Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

- Manter os documentos relativos à destinação final dos resíduos, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- Fornecer todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes, relativas à natureza, ao tipo, às características e ao gerenciamento dos resíduos produzidos;
- Permitir o acesso de agentes do Poder Público às suas instalações para verificar o atendimento às exigências legais de gerenciamento de resíduos sólidos DOMICILIARES e Volumosos;

#### 4.4 – DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

4.4.1 – Os serviços de transporte e destinação ou disposição final de resíduos **DOMICILIARES** e **VOLUMOSOS**, classe II, gerados na área territorial do município de Ourinhos, deverão observar às disposições contidas neste Estudo, as normativas federais e municipais que versem sobre o presente objeto, por exemplo: Lei n.º 12.305/2010, Decreto Federal n.º 7.404/2010, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) e/ou órgão ambiental do Estado de destinação.

4.4.2 – A empresa vencedora do certame, deverá apresentar documentação expedida pelo órgão responsável pela gestão do meio ambiente do município em que está instalado o local de destinação dos resíduos produzidos no município de Ourinhos, indicando estar autorizada a realizar a destinação final de resíduos naquela localidade.

4.4.3 – A vencedora do certame deverá indicar expressamente no ato da assinatura do contrato em qual local realizará a disposição final dos rejeitos bem como o tipo de tratamento aplicado.

4.4.4 – A vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato para o caso de destinação dos resíduos classe II, coletados no Município de Ourinhos for para aterro sanitário controlado, a Licença de Operação onde os resíduos serão recebidos.

4.4.5 – Caso a licitante vencedora não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar carta de anuência devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal do aterro sanitário se comprometendo a receber e destinar adequadamente os resíduos coletados no município de Ourinhos, durante a vigência do contrato.

4.4.6 – Na hipótese de destinação dos resíduos a aterro cuja gestão não seja realizada pela CETESB, deverá, também, anexar no ato da assinatura do contrato a documentação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente do Município ou Estado que os resíduos serão destinados), comprovando estar autorizada a realizar o depósito ou tratamento desses materiais naquele ambiente.

4.4.7 – Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao município com antecedência de 10 (dez) dias úteis acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental, bem como dos documentos exigidos nesta licitação.

4.4.8 – A empresa contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos gerados no Estado de São Paulo somente têm autorização de transporte para outros estados da Federação após autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos e também pela autoridade ambiental competente do estado gerador.

4.4.9 – No caso da CONTRATADA não possuir o CADRI à época da contratação e solicitar a prorrogação do prazo de assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo da assinatura condicionando a data de assinatura à data da emissão do CADRI, desde que em prazo razoável, não sendo admitida a prorrogação do prazo em caso de culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.4.9.1 – CADRI é o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, um documento obrigatório no estado de São Paulo. O CADRI é emitido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e serve para comprovar o encaminhamento de resíduos para locais de armazenamento, reprocessamento, tratamento ou disposição final.

4.4.10 – Na ocasião da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença de operação emitido pela CETESB ou, se em outro estado pelo órgão competente do Estado da localidade do aterro sanitário, usina de tratamento de resíduos ou do tratamento ambientalmente adequado dos resíduos, onde os resíduos coletados no Município de Ourinhos/SP serão recebidos e destinados, conjuntamente com licença emitida pela CETESB;
- b) Caso a licitante vencedora não seja proprietária do aterro sanitário, deverá apresentar carta de anuência devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal do aterro sanitário se comprometendo a receber e destinar adequadamente os resíduos coletados no Município de Ourinhos/SP, durante a vigência do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá obedecer à Lei 12.300 de 16 de março de 2006 do Governo do Estado de São Paulo em que se refere ao Artigo 17 – A importação, a exportação e o transporte interestadual de resíduos, no Estado, dependerão de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.
- d) Como condição para assinatura do contrato, a apresentação da nova planilha de custos e a composição do BDI (Budget Difference Income);

#### **4.5 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.5.1 – Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total do objeto desta licitação.

4.5.2 – Será aceita a subcontratação parcial, ou seja, apenas de um dos itens do objeto desta licitação, sendo o transporte ou destino final dos resíduos.

4.5.3 – No caso da subcontratação, a CONTRATANTE deverá ser previamente comunicada e o pedido submetido a aprovação com antecedência pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

### 4.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 4.7 – VISTORIA

A avaliação prévia dos veículos para a de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições de execução do objeto contratado, a avaliação deverá ocorrer previamente como condição para assinatura do contrato, conforme definido no item 4.2.1, alíneas “ee”; “ll”, “oo” e “qq” deste termo.

A Visita Técnica será facultativa a todos os interessados em participar do presente certame, devendo ocorrer entre a data de publicação do Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública e ser previamente agendada.

A Visita Técnica Facultativa visa possibilitar aos interessados sanar quaisquer dúvidas quanto ao custo de operacionalização do objeto.

Os interessados deverão agendar a visita técnica mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para [smaa@ourinhos.sp.gov.br](mailto:smaa@ourinhos.sp.gov.br), com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, o qual será verificado com o Secretário da SMMAA, ou gestor designado por ele para acompanhamento, os horários e datas disponíveis.

Poderão participar da visita técnica, representantes designados com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar os locais onde serão executados as instalações conforme o objeto editalício e contratual.

Após a visita técnica, será expedido um Atestado de Visita Técnica, o qual não constitui documento hábil para apresentação na fase de Habilitação da licitante, mas para maior precisão na apresentação da proposta.

Será de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra, conforme TCU, acórdão nº 149/2013 – Plenário.

#### **4.8 – EXIGÊNCIA DE BALANÇOS FINANCEIROS NA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Será necessária a solicitação de documentos que comprovem a habilitação econômico-financeiro, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido as características de valor do contrato e da necessidade da licitante demonstrar que tem capacidade financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Para tais coeficientes devem ser aplicados índices compatíveis com o segmento de mercado do objeto da licitação e suas fórmulas de aplicação devidamente conferidas, antes da publicação do ato convocatório do certame.

#### **4.9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração que a empresa se comprometerá, se for vencedora, em obter a CADRI – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental, junto à CETESB e outras licenças pertinentes (se houver, sendo de inteira responsabilidade da licitante a obtenção junto à CETESB de todas as licenças para destinação final dos resíduos, em especial o CADRI).

#### 4.10 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, através de transferência eletrônica ao prestador de serviços do objeto contratado, a contar do recebimento definitivo e aceite pelos fiscais designados pela SMMAA, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

- Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Relatório de retirada com apresentação do cupom da pesagem dos resíduos na balança (peso bruto – tara do veículo = peso líquido);
- Cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

Todos os veículos, após coleta realizada nos locais indicados, deverão realizar pesagem para obtenção de peso bruto, sendo que pesagem será realizada na Usina de Reciclagem de Ourinhos, localizado no seguinte endereço: Av. Jacinto Ferreira de Sá, 3546 – Vila Sândano,

Ourinhos – SP, CEP.: 19.914-080, devidamente acompanhada de servidor da SMMAA e funcionário da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** Os veículos deverão realizar pesagem com o equipamento vazio, para obtenção de TARA, antes da realização de carregamento, conforme disposto no item 4.2, pois o pagamento será processado pelo peso líquido obtido, ou seja, o peso total do veículo e carga, subtraído o peso do equipamento vazio.

Excepcionalmente em caso de falha na operação da balança de pesagem da Usina de Reciclagem de Ourinhos, será admitido o cupom da pesagem realizada na balança localizada no local de destinação final, lembrando que o veículo deverá estar munido de sistema de rastreamento, para acompanhamento da rota quando necessário.

A Nota Fiscal Eletrônica de serviço deverá ser apresentada até o 5º dia útil de cada mês subsequente para que a CONTRATANTE dê início ao procedimento de pagamento e esta não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no Contrato.

Não será concedida antecipação de pagamento ainda que a requerimento da interessada.

A nota fiscal deverá conter os números de Empenho e Ordem de Serviços referentes a contratação e deverá ser encaminhada à SMMAA para verificação dos serviços prestados.

#### **4.11 – DA FISCALIZAÇÃO**

A SMMAA acompanhará a execução dos serviços, porém a falta de acompanhamento não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade a ela conferida.

A execução do objeto desta licitação será acompanhada pelo órgão gerenciador através do gestor e pelos fiscais do contrato, todos responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, deverão atestar a entrega dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto nos arts. 07 e 117 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, e indicar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada de 2.500 toneladas por mês, de serviço de transporte e disposição final de resíduos **DOMICILIARES**, classe II, e/ou de 389,41 toneladas por mês, de serviço de transporte e disposição final de resíduos **VOLUMOSOS**, classe II, conforme art. 67, inc. II da Lei 14.133/21 e conforme enunciado na súmula 24 do TCE/SP.

**Objeto:** Serviço de transporte e disposição final de resíduos **DOMICILIARES** e **VOLUMOSOS**, classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte, conforme condições e especificações constantes neste ETP. **CATSER:** 14.265

Item	Quantidade Estimada Mensalmente	Quantidade Estimada Mensalmente (50%)	Quantidade Estimada Anualmente	Qtd Estimada Anualmente (50%)
01	2.500	1.250	30.000	15.000
02	389,41	194,70	4.672,92	2.336,46

Comprovação de que a licitante e o profissional responsável técnico pela execução do serviço possuem registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou em outro conselho profissional pertinente ao objeto, em documentação emitida pelo próprio conselho e dentro do prazo de validade.

### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, que foram explanadas no documento anexo **RELATÓRIO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES 2025** provido da memória de cálculo, anexado ao este ETP.

O **RELATÓRIO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES 2025** apresenta quantitativos estimados para a contratação pretendida e têm como parâmetro a execução contratual do mesmo objeto no ano de 2025 e anos anteriores, realizadas por esta Administração, conforme se apresenta nos documentos anexos, em especial na “Declaração de Movimentação de Resíduos – CETESB – Trimestral” que visa demonstrar em documento oficial a movimentação diária dos Resíduos Sólidos Urbanos, no período dos últimos três meses, em atendimento ao solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

#### Indicação de quantidade média de chorume produzida no ano

Conforme extraído e anexo a este ETP, o documento “**Processo 9258-2025 – Levantamento de Chorume Produzido**” informa que a quantidade média de chorume produzida anualmente não pode ser determinada com precisão, conforme indicado nos autos do processo após consulta à contratada atual. O aterro sanitário que recebe os resíduos coletados em Ourinhos aceita materiais de diversos geradores, e como não há distinção de espaço nas células do aterro, a mensuração

individualizada por gerador é inviável, uma vez que isso não seria viável em termos de economia e eficiência do local.

No entanto, a contratada apresentou estima de uma produção média de 62,8 litros de chorume por tonelada de resíduo sólido urbano, desconsiderando a contribuição da precipitação no local. Levando isso em consideração, estima-se que 942 mil litros de chorume compõem as 15.000 toneladas de resíduos destinados à contratação.

## 6 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



No Portal de Educação Ambiental do Governo do Estado de São Paulo<sup>1</sup>, está enumerado dentre as alternativas disponíveis para solução do problema, a construção de um novo Aterro Sanitário, que é uma infraestrutura projetada para a disposição final adequada de resíduos sólidos. É um local especialmente projetado para receber e tratar os resíduos de maneira segura e ambientalmente correta.

No processo de operação de um aterro sanitário, os resíduos são compactados e dispostos em células ou áreas designadas. Camadas de solo e materiais impermeáveis são utilizadas para cobrir os resíduos regularmente, reduzindo os odores e evitando a contaminação do solo e da água subterrânea. Além disso, sistemas de drenagem de lixiviados (ou chorume) são instalados para coletar e tratar o líquido resultante da decomposição dos resíduos.

Os aterros sanitários também são equipados com sistemas de coleta de gases, como o metano, que é um subproduto da decomposição anaeróbica dos resíduos orgânicos. Esse gás é capturado e, em muitos casos, pode ser utilizado como fonte de energia, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa.

Os aterros sanitários são projetados para serem operados de maneira controlada, com monitoramento regular da qualidade do ar, da água e do solo ao redor do local. Essas medidas visam

<sup>1</sup><https://semil.sp.gov.br/educacaoambiental/prateleira-ambiental/aterro-sanitario/>

proteger o meio ambiente, minimizar os riscos à saúde pública e promover a gestão sustentável dos resíduos sólidos.

Ainda existem várias alternativas ao uso de aterros sanitários como forma de destinação final do lixo. Alguns exemplos de opções mais sustentáveis e que visam reduzir o impacto ambiental são:

**Reciclagem:** a reciclagem é uma opção eficaz para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários. Ela envolve a coleta seletiva, triagem e processamento dos materiais recicláveis para que possam ser reutilizados na fabricação de novos produtos. Promover programas de reciclagem e sensibilizar e informar a população sobre a importância desse processo são passos fundamentais para diminuir a quantidade de resíduos descartados.

**Compostagem:** a compostagem é a decomposição controlada de resíduos orgânicos, como restos de alimentos e resíduos de poda e jardim, em um composto rico em nutrientes. Essa técnica permite que os resíduos orgânicos sejam transformados em um produto útil, o composto orgânico, que pode ser utilizado como fertilizante na agricultura e jardinagem.

**Incineração:** a incineração é um processo de queima controlada dos resíduos, gerando energia térmica, que pode ser utilizada na produção de eletricidade ou calor. No entanto, a incineração deve ser feita em instalações modernas e bem controladas, para minimizar a emissão de poluentes atmosféricos. Além disso, é importante implementar sistemas de filtragem para capturar e tratar os gases liberados durante o processo.

**Energia a partir do lixo:** alguns países têm adotado tecnologias que convertem o lixo em energia, como a produção de biogás a partir da decomposição de resíduos orgânicos ou a geração de eletricidade a partir do tratamento de resíduos sólidos urbanos. Essas opções permitem aproveitar os resíduos como uma fonte de energia renovável, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis.

**Redução do consumo e reutilização:** a melhor forma de lidar com os resíduos é evitar a sua geração desde o início. A redução do consumo e a reutilização de produtos são estratégias importantes para minimizar a quantidade de resíduos produzidos. Incentivar a adoção de práticas como o uso de embalagens retornáveis, a compra de produtos duráveis e a reparação de itens danificados pode contribuir para reduzir a necessidade de destinação final dos resíduos.

É importante ressaltar que cada opção possui vantagens e desvantagens, e a escolha adequada dependerá das condições locais, da infraestrutura disponível e das características da comunidade. Em muitos casos, uma combinação de diferentes abordagens pode ser a solução mais eficaz para uma gestão sustentável dos resíduos.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços visa buscar de forma objetiva e clara a formação do preço de referência ou a escolha de uma das propostas a partir de uma análise crítica dos parâmetros estabelecidos, com a finalidade de obter uma estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

### 7.1 LEGISLAÇÃO APLICADA

A pesquisa de preços foi realizada com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme parâmetros dispostos na Cartilha, Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/21, versão 1.0, de Agosto de 2023, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Decreto Municipal nº 7.730 de 02 de junho de 2023.

### 7.2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Conforme estabelece a norma, as pesquisas de preços para elaboração inicial desse documento foram baseadas nos dados obtidos através em ferramenta eletrônica de pesquisa de preços de contratações públicas “Banco de Preços”, e por cotação direta com fornecedores, todos as pesquisas irão compor a planilha de preços obtidos, representando preços adequados com a região e característica do serviço de denteção conhecidos.

Os preços coletados, sua consolidação e formato de cálculo encontram-se no Relatório da Pesquisa de Preços, anexos a este documento, onde é demonstrada a melhor opção de critério de preços referenciais para abertura da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da regulamentação municipal vigente.

Os valores obtidos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, vislumbra o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas transporte de resíduos, bem como em empresas proprietárias e gestoras de aterros sanitários licenciados.

Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, obtidos através de pesquisas e de solicitação de estimativa de preços:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA	00.405.527/0001-04
RAMOS E FORTE LTDA	81.401.853/0001-37
M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	02.283.335/0001-35
CETRIC MINAS S.A.	19.076.404/0008-63
RL REMOCOES E LOCACOES LTDA	28.240.506/0001-97
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	02.375.648/0001-78
PRIME AMBIENTAL RESÍDUOS LTDA	15.271.913/0001-10
ARTICO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	30.345.170/0001-79
CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	10.330.104/0001-18

REVITA ENGENHARIA S.A.	08.623.970/0025-22
SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.	40.263.170/0001-83
ESTRE AMBIENTAL S/A	03.147.393/0001-59

### 7.3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os preços coletados e sua consolidação encontram-se anexos a este documento, a fim de demonstrar que fora adotado a melhor opção de critério de preços referenciais para abertura da licitação.

### 7.4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O método adotado para a obtenção do preço estimado foi a **mediana** dos preços orçados para a contratação em conformidade com a Lei 14.133/21, pois a mediana é o valor central, descartando os valores extremamente altos e baixos. Ideal para situações onde os preços são heterogêneos.

### 7.5 PREVISÃO QUANTITATIVAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

Também anexo a este documento está o Relatório Estimativo de Quantidades, que visa sintetizar de forma objetiva e clara a formação do quantitativo de referência para abertura do edital, além demonstrar a característica técnica do objeto da licitação.

### 7.6 PREÇO ESTIMADO

Considerando o preço estimado para o serviço de transporte e destinação final de resíduos domiciliares, que é de R\$295,00 por tonelada, e para o serviço de transporte e destinação final de resíduos volumosos, que é de R\$361,00 por tonelada. Conforme evidenciado no Relatório de

Cotação de Preços Obtidos e Mapa de Cotações anexos, estima-se que o valor total para a licitação seja de **R\$10.536.924,12 (dez milhões, quinhentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** para um período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Un	Qtd Mensal	Qtd Anual	Valor Unitário
1	Serviço de transporte e disposição final de resíduos <b>DOMICILIARES</b> , classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.	t	2.500	30.000	<b>R\$295,00</b>
2	Serviço de transporte e disposição final de resíduos <b>VOLUMOSOS</b> , classe II, de forma adequada, com monitoramento do veículo de transporte.	t	389,41	4.672,92	<b>R\$361,00</b>
Valor Total Estimado Para 12 (doze) meses			<b>R\$10.536.924,12</b>		

**OBS:** Não haverá distância máxima a ser percorrida do destino inicial (Ourinhos/SP) à destinação final, ficando a cargo da CONTRATADA a composição do valor unitário da tonelada já com os custos de transporte, destinação final, funcionários, veículos para realização dos serviços independentes do destino final.

### 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 8.1 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O Resíduos Classe II, volumoso será coletado diretamente pela CONTRATADA, no ECOPONTO do município, localizado na Estrada da Guaraiuva, s/n, Bairro Santos Dumont, Ourinhos/SP.
- O Resíduos Classe II, resíduo domiciliar, resultante da coleta de lixo do município, será coletada pela CONTRATADA, no Centro de Transferência de Ourinhos – CTO, localizado na Estrada do Pinho – OUR 365 – Sítio Santa Cruz – Bairro do Pinho, Ourinhos/SP
- O local da pesagem será no seguinte endereço: Av. Jacinto Ferreira de Sá, 3546 – Vila Sândano, Ourinhos/SP, sempre acompanhado de servidor designado pela SMMAA.

### **9 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme orienta o TCE-SP, nos comentários sobre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/47>), sobre o inciso II, Artigo 47, o parcelamento consiste na divisão do objeto a ser contratado em frações menores, o que amplia o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório, na medida em que permite que licitantes que não tenham condições de fornecer a totalidade do objeto disputem itens ou lotes menores. Outro fator é a redução das exigências de habilitação, que serão proporcionais à dimensão dos lotes ou itens. Com o aumento no número de licitantes tem-se uma ampliação da competitividade, o que pode resultar na diminuição dos preços ofertados.

Contudo, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ainda sobre a aplicação da exceção de vantagem que trata os art. arts. 47 e 48 da Lei Federal Complementar 123/06, com base nas experiências de licitações anteriores e nas recentes

pesquisas de preços no mercado especializado, não foram identificados fornecedores caracterizados como ME/EPP/MEI sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do Edital, fundamentado no inciso II do art. 49 da LC 123/06.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Poderão participar desta licitação, empresas reunidas em consórcios, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Para participar, as empresas devem firmar um contrato de consórcio e apresentar os documentos de habilitação individualmente, com a qualificação técnica e econômico-financeira somando os valores das consorciadas.

Para a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deverá ser exigida como requisito de habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

### **10 – REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

10.1. – São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

- Lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público;

- Deposição inadequada no solo;
- Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- Utilização para alimentação humana.

10.2. – É de responsabilidade da licitante contratada o transporte e destino do chorume oriundo dos resíduos sem danos ambientais.

### **11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação alinha-se com os objetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e nos instrumentos de planejamento Municipal estabelecidos no artigo 165 da Constituição Federal e está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informações abaixo:

Para o ano de 2025:

- I) ID PCA no PNCP: [53415717000160-0-000001/2025];
- II) Data de publicação no PNCP: [13/06/2025];
- III) Id do item no PCA: [255 – Serviço];
- IV) Classe/Grupo: [2.08.00 – SERVIÇOS GERAIS];
- V) Identificador da Futura Contratação: [21];
- VI) Valor Total do Catálogo Informado: [R\$ 25.325.424,95].

Para o ano de 2026:

- I) ID PCA no PNCP: [53415717000160-0-000001/2026];
- II) Data de publicação no PNCP: [10/07/2025];
- III) Id do item no PCA: [362 – Serviço];
- IV) Classe/Grupo: [2.08.00 – SERVIÇOS GERAIS];
- V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: [61];
- VI) Valor Total do Catálogo Informado: [R\$ 28.354.703,27].

### 12 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

O propósito a ser alcançado envolve o planejamento, regulação, gerenciamento, tratamento, operacionalização e fiscalização da destinação final dos resíduos sólidos e disposição final de rejeitos coletados no âmbito territorial do município de Ourinhos/SP, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, bem como amenizar impactos ambientais adversos, tudo conforme o estabelecido na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em âmbito nacional.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, comprometendo-se a deixá-los cientes do encargo da fiscalização contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As seguintes contratações, são consideradas correlatas ou interdependentes, pois tratam-se de objetos similares ou interdependentes que são aquelas que, guardam relação direta na execução do objeto, podendo vir a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, inclusive com relação ao cronograma de execução dos serviços:

Contrato Administrativo nº 124/2023, decorrente da Licitação Pública – Concorrência nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 158/2023, com objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza urbana da cidade de Ourinhos/SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Contrato Administrativo nº 175/2022, com fundamento no artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante Processo Licitatório nº 1920/2022 – Dispensa de Licitação nº 26/2022, com objeto a prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares, comerciais e industriais, em 100% da área urbana do município de Ourinhos, conforme rotas e horários estabelecidos no Plano de Trabalho, a ser efetuada por cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Decreto Federal 6.135 de 26 de Junho de 2007, para fundamentação de contratação, em processo de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXVII do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Os serviços alvos deste ETP. neste caso possuem interdependência dos contratos supracitados, pois atualmente o município de Ourinhos possui os dois contratos para a coleta resíduo domiciliar urbano, portando o resíduo a ser encaminhado ao aterro licenciado é oriundo do objeto do Contrato Administrativo nº 124/2023, considerando a redução do seu quantitativo, dependente da

execução do Contrato Administrativo nº 175/2022, de coleta de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares no município.

### 15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito as medidas e as ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Vislumbram-se ainda, possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, associado as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Contaminação das ruas e vias de circulação pelo derramamento de chorume	Verificação diária dos equipamentos, manutenção preventiva, descarregamento do chorume acumulado em área adequada no aterro
Diminuição da qualidade ambiental por espalhamento de resíduos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma adequada de se trabalhar, recolhendo sempre que acontecer algum derramamento de resíduo
Diminuição da qualidade ambiental resultante de um acidente de trânsito envolvendo os veículos do transbordo	Treinamento dos motoristas, manutenção preventiva dos veículos e equipamentos e em caso de sinistro, avisar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e autoridades responsáveis competentes

### 16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os pontos e aspectos abordados nos itens anteriores deste Estudo Técnico, concluímos que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos, DOMICILIARES e VOLUMOSOS, classe II, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a Administração.

Portanto, diante de todo o exposto, declara-se a viabilidade da dispensa de licitação por tratar-se de aquisição necessária e contínua desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se que as informações contidas no presente Estudos Técnicos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Ourinhos, 12 de dezembro de 2025.

**Servidor(a)/ Equipe Responsável pela elaboração e formalização do ETP:**

Greike José Domingues

Diretor de Coord. Est. para Gestão dos Resíduos Púb. e Priv. do Municipal  
Tecnólogo em Gestão Ambiental

**Servidor(a)/ Equipe Responsável pela elaboração e formalização do ETP:**

Antonio Augusto de Almeida

Diretor de Políticas Públicas do Meio Ambiente e Agricultura  
Engenheiro Agrônomo



Diante das informações **APROVO** o presente **Estudo Técnico Preliminar** e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos, DOMICILIARES e VOLUMOSOS, classe II.

Diógenes Correa Leite

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



TERRA POPULUSQUE AUREI